



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.

PORTARIA Nº 07, DE 29 DE ABRIL DE 2024



Altera as Portarias n. 004 e 005/2016, que dispõem sobre pagamento de diárias e dão outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO (CRBM-3), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III, X e XI do artigo 28 do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Resolução CFBM n. 54, de 17 de novembro de 2000,

CONSIDERANDO a necessidade desse Conselho em regulamentar normas que disciplinam a concessão de diárias;

CONSIDERANDO que as diárias são pagas quando da realização de atividades externas à sede do Conselho e possuem caráter nitidamente indenizatório, sendo destinadas a cobrir despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e economicidade;

CONSIDERANDO as condições orçamentárias para pagamento de despesas indenizatórias e a autonomia administrativa e financeira que dispõem os Conselhos Regionais de Biomedicina;

CONSIDERANDO, ainda, a deliberação da 342ª Plenária em reunião realizada no dia 26 de abril de 2024, na sede do CRBM-3,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria n. 004/2006 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º Farão jus à percepção de diárias Conselheiros, Delegados, Membros de Comissões, Assessores Contábeis, Procuradores Jurídicos, Consultores e Convidados quando convocados, designados ou convidados a participarem de

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.

E-mail: atendimento@crbm3.gov.br

www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO



LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO, DF, MG, MT, TO
Reuniões Plenárias, Congressos, Conferências, Simpósios, Solenidades, Auditorias, Consultorias, Assessorias, Audiências, Reuniões de Comissões, Expediente Administrativo e/ou eventos de que participem como representante do Conselho Regional de Biomedicina da 3ª Região ou convocado pelo Conselho Federal de Biomedicina.

Parágrafo único. (Revogado).” (NR)

“Art. 8º

II - 80% (oitenta por cento) do valor previsto no inciso I para Delegados, Membros de Comissões, Consultores, Convidados, Assessores Contábeis e Procuradores Jurídicos.

.....” (NR)

Art. 2º A Portaria n. 005/2006 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º Fica fixado o valor da diária em R\$ 500,00 (quinhentos reais), exceto no exercício de atividade fiscalizadora, em que o valor da diária será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

.....” (NR)

Art. 3º Revoga-se o parágrafo único do art. 6º da Portaria n. 004/2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Goiânia-GO, 29 de abril de 2024.


Dr. RENATO PEDREIRO MIGUEL
Presidente – CRBM 3ª Região